

ATOS DO PODER EXECUTIVO

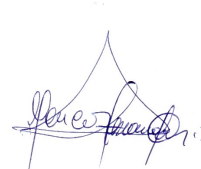
ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA

Publique-se.
Dê-se Ciência.

PORTARIA Nº 003/2018.

Pedra Lavrada-PB, em 23 de agosto de 2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;



Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, PENSÃO PERMANENTE POR MORTE ao Sr JOÃO LUNGUINHO DE ALMEIDA, na condição de esposo e único beneficiário da segurada inativa, Srª ANA MARIA DE MEDEIROS ALMEIDA, mat/cód. 0200354, ocupante do cargo na ativa de Auxiliar de Serviços Gerais, nível IV, falecida em 28/03/2018, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cujo valor da pensão será a totalidade dos proventos percebidos pela segurada na data anterior à do óbito, na conformidade do estabelecido pela Lei Federal nº 10.887/2004, a teor do art. 2º, inciso I, c/c o Parágrafo único.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/03/2018.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 20 de agosto de 2018.



Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 004/2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Constituição Federal, em consonância com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de nºs 20/98 e 41/03:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, com os proventos proporcionais por tempo de contribuição à Servidor público FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula 00133-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, em conformidade com o previsto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c Art. 30, I, II, e III da Lei Municipal nº 002/2005, 27 de Junho de 2005 e o Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01/08/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.